



PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 08475.021041/2013-98

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais permanente e de consumo para o serviço de atendimento médico da Superintendência de Polícia Federal no Estado de Rondônia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Planilha 1 – Material Permanente**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preços de Referência	
					Preço Unitário	Preço Total
1	Monitor Portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo glicose, colesterol, triglicerídeos, faixa de operação até 600 + 300 + 600, memória de até 150 testes, semelhante ao tipo Accutrend Plus - Roche ou superior.	38955-8	UNIDADE	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

**Planilha 2 – Materiais de Consumo**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preços de Referência	
					Preço Unitário	Preço Total
2	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de TRIGLICERÍDEOS, características adicionais sangue venoso, apresentação tira, <b>CAIXA COM 25 TIRAS</b> , semelhante ao Accutrend Plus – Roche ou superior.	37465-2	UNIDADE	08	R\$ 128,00	R\$ 1024,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

Polícia Federal  
Fis nº \_\_\_\_\_  
SR/DPFRO

3	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de COLESTEROL TOTAL, características adicionais capilar, apresentação tira, <b>CAIXA COM 25 TIRAS</b> , semelhante ao Accutrend Plus – Roche ou superior.	37465-1	UNIDADE	08	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
4	LANCETA, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo ultrafina.	38933-8	UNIDADE	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00

**1.2.** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

**1.2.1.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (UM) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às atividades a serem realizadas em atenção à saúde dos servidores lotados nesta Superintendência e descentralizadas, com foco principal nas ações preventivas e na detecção de indicadores de risco. O aparelhamento solicitado é adequado para o rastreamento e monitorização terapêutica de distúrbios metabólicos e fatores de risco cardiovascular. Permite a medição em poucos minutos de dois dos principais indicadores de risco: o colesterol e o triglicérides.

## **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, contendo os elementos essenciais para a caracterização do produto, preços, quantidade e outros, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

Polícia Federal  
Fis nº \_\_\_\_\_  
SR/DPFRO

**3.2.** A não entrega do material no prazo especificado no item 3.1 sujeita o fornecedor às sanções previstas no Item 10 deste Projeto Básico.

**3.3.** O prazo citado no item 3.1 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da Superintendência Regional do DPF/RO a aceitação.

**3.4.** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, § 1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.

**3.5.** A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Projeto Básico.

**3.6.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.7.** Os bens deverão ser entregues no **Núcleo Administrativo-NAD da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, na Avenida Lauro Sodré, 2905, Bairro Nacional, CEP: 76.802-449, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

**3.8.** As **propostas** entregues serão consideradas com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1.** O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).**

**4.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas (pesquisas de mercado).

#### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

Polícia Federal  
Fis nº \_\_\_\_\_  
SR/DPFRO

especificações constantes do Projeto Básico e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados nos subitens 3.1 e 3.7, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

Polícia Federal  
Fis nº \_\_\_\_\_  
SR/DPF/RO

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**6.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor lotado no setor médico da SR/DPF/RO;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, preferencialmente lotado no Serviço de Atendimento Médico da SR/DPF/RO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

Polícia Federal  
Fis nº \_\_\_\_\_  
SR/DPFRO

curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária do objeto para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo **atraso na entrega do material** em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em **dez dias após o vencimento do prazo de entrega** estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela **demora em substituir o material rejeitado**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela **recusa da Contratada em substituir o material rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do objeto para cada evento.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

Polícia Federal  
Fis nº \_\_\_\_\_  
SR/DPFRO

efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2013.

Maria da Conceição C. e Silva  
Enfermeira SAM/SR/DPF/RO  
Matrícula nº 4.529  
CPREN 137.27/RO

Aprovo, em 25 de novembro de 2013.

CARLOS MANOEL GAYA DA COSTA  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional do DPF/RO